



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 017/2018
Decisão : 091/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.9 à 4.12
Referência : Autos de Infração julgado à Revelia 9900029470/2018,9900027445/2018
9900028594/2018, 9900028707/2018.
Interessado : Emerson Fábio Rodrigues Veloso, Líder Saúde Ambiental Ltda- ME,
AGR Ambiental Olinda Ltda, Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 17, realizada no dia 17 de outubro de 2018, apreciando os autos de infração nº. 9900029470/2018-Emerson Fábio Rodrigues Veloso , 9900027445/2018- Líder Saúde Ambiental Ltda- ME, 9900028594/2018- AGR Ambiental Olinda Ltda , 9900028707/2018 -Stericycle Gestão Ambiental Ltda., referente aos autos julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”.**Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: André da Silva Melo, Burguivól Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2018

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG